



**LEI Nº 2.643 DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2020, no valor de **R\$ 2.185.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Administração		
<b>28.843.0000.0.008.000</b>	Amortização e Encargos de Parcelamento – INSS		
<b>3.2.90.21.00.00.00</b>	Juros sobre a Dívida por Contrato	000	10.000,00
<b>4.6.90.71.00.00.00</b>	Principal da Dívida Contratual Regatado	000	110.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>120.000,00</b>
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>001</b>	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB		
<b>12.367.0011.2.086.000</b>	Manutenção FUNDEB 40%- Repasse a APAE		
<b>3.3.50.43.00.00.00</b>	Subvenções Sociais	102	365.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>365.000,00</b>
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Fomento Agrícola		
<b>20.606.0027.1.186.000</b>	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas/Barracas Feira- Convênios Estaduais		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	881	150.000,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	882	50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>200.000,00</b>
<b>14</b>	<b>DEPTO. DE URBANISMO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.451.0036.1.015.000</b>	Urbanização/Calçadas e Praça - Operação de Crédito/SEDU		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	859	1.500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>1.500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>2.185.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 2.185.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil reais)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Anulação de Dotações**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Administração		
<b>28.843.0000.0.001000</b>	Amortização e Encargos de Financiamento		
<b>3.2.90.21.00.00.00</b>	Juros Sobre a Dívida Por Contrato (66)	000	20.000,00



<b>4.6.90.71.00.00.00</b>	Principal da Dívida Contratual Resgatado (67)	000	100.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>120.000,00</b>
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>001</b>	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB		
<b>12.361.0006.2.015.000</b>	Manutenção FUNDEB 40%		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (137)	102	22.000,00
<b>3.3.90.32.00.00.0</b>	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (138)	102	55.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (139)	102	22.000,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (140)	102	11.000,00
<b>12.361.0006.2.016.000</b>	Manutenção FUNDEB 60%		
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais (142)	101	255.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>365.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>485.000,00</b>

**Superávit Financeiro**

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	881	150.000,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	882	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>200.000,00</b>

**Provável Excesso de Arrecadação**

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)	
<b>2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00</b>	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal (202)	859	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.500.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.185.000,00</b>	

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

**JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**